

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: o presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada de serviços de obra e engenharia para execução de reforma no telhado da Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis e Arquivo Histórico, da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

UNIDADE REQUISITANTE:

Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

ÁREA TÉCNICA:

Nome: Aline Ferraz de Aquino

Matrícula: 141

Cargo: Analista Técnico em Gestão Cultural

Unidade de Lotação: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

E-mail: aline.aquino@bc.sc.gov.br

Telefone: (47) 3267-7050

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para execução de serviços obra e engenharia para à reforma no telhado da Biblioteca Pública Municipal/Arquivo Histórico.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.2.1 – O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços comuns de engenharia para a reforma da cobertura da Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal, conforme as especificações técnicas, quantitativos e unidades descritos a seguir:

- Fase Preliminar e Logística: Instalação de canteiro e identificação visual por meio de placa de obra regulamentar, além da organização para coleta, carga e descarte manual correto dos entulhos gerados durante o processo.
- Fase de Desmontagem e Remoção: Retirada mecanizada, com o auxílio de guindaste para içamento seguro, das telhas antigas e danificadas, sem reaproveitamento do material inservível.
- Fase de Reestruturação e Cobertura: Instalação do novo telhamento utilizando telhas metálicas termoacústicas de alta eficiência, garantindo isolamento térmico e estanqueidade imediata na área afetada.
- Fase de Drenagem e Hidráulica Pluvial: Montagem de novas calhas e rufos internos e externos em aço galvanizado para a captação das águas da chuva. O escoamento será interligado à rede por meio de condutores verticais com tubos de PVC, demandando a execução de furos mecanizados em concreto com perfuratriz nas passagens estruturais.
- Fase de Proteção Preventiva: Aplicação de tratamento de impermeabilização nos parafusos de fixação das telhas, mitigando riscos de microinfiltrações futuras nos pontos críticos da estrutura remanescente.

1.2 O quantitativo completo dos serviços encontra-se descrito na Planilha Orçamentária em anexo.

1.3 - INDICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

1.3.1 - A execução pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, será no seguinte endereço: Biblioteca Pública Municipal de Balneário Camboriú, Terceira Avenida, esquina com a Rua 2500 - Bairro Centro, Balneário Camboriú- SC.

1.4 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.4.1 Da Garantia da Obra/Serviço:

A contratada responderá pela solidez, estanqueidade e segurança dos serviços executados pelo prazo quinquenal de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, em estrita conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

A garantia técnica cobrirá toda e qualquer patologia decorrente de falhas de execução, defeitos de fixação ou qualidade inadequada dos materiais aplicados (incluindo o telhamento termoacústico, calhas, rufos, conexões hidráulicas e o tratamento de impermeabilização dos parafusos), sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4.2 Das Condições de Assistência Técnica e Manutenção:

Durante o período de vigência da garantia, caso sejam detectados vícios, falhas, fissuras, vazamentos ou novos pontos de infiltração na cobertura, a contratada será notificada formalmente pela fiscalização do contrato para realizar os reparos necessários.

O prazo para o início do atendimento assistencial (vistoria in loco) será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, contados do recebimento da notificação, tendo em vista o caráter emergencial e o risco de dano ao acervo histórico e bibliográfico do Município.

O prazo máximo para a conclusão definitiva dos reparos e saneamento das falhas será de 5 (cinco) dias corridos, salvo prorrogação justificada e aceita pela fiscalização por motivos de condições climáticas adversas (chuvas) que impeçam o trabalho seguro em altura.

1.4.3. Das Sanções por Descumprimento:

O não atendimento aos chamados de assistência técnica nos prazos estipulados sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, além da execução de reparos por terceiros com custos repassados à empresa inadimplente, sem prejuízo da responsabilização civil por eventuais danos causados ao patrimônio público e ao acervo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade emergencial de recuperação da estrutura física do telhado Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico, diante de problemas recorrentes de infiltrações no telhado, que vêm ocasionando danos ao forro de gesso, ao acervo, aos equipamentos e à segurança dos usuários e servidores.

A decisão de contratar está embasada nos seguintes elementos:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica responsável, que demonstra a viabilidade, a economicidade e a necessidade da intervenção;
- Diagnóstico in loco que constatou a urgência da situação, evidenciada por danos visíveis e recorrentes causados por infiltrações;
- Risco de comprometimento das atividades da biblioteca e de perda de bens públicos, incluindo documentos e materiais culturais;
- Interesse público envolvido, uma vez que a biblioteca é um equipamento cultural essencial para a comunidade, especialmente no que se refere à promoção da leitura, educação e acesso à informação;
- Normas e princípios da administração pública, em especial os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A contratação será realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), observando-se todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na execução de obra e serviços comuns de engenharia para a reforma, estanqueidade e recuperação do sistema de cobertura (telhado) do prédio da Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal. A execução engloba a substituição de telhamento por tecnologia termoacústica e o tratamento preventivo de impermeabilização da estrutura remanescente, devendo ser entregue de forma integral e totalmente operacional através das seguintes etapas coordenadas:

- Mobilização e Logística: Instalação de canteiro com placa de obra regulamentar e programação logística para que os serviços minimizem o impacto no funcionamento interno da instituição, incluindo a gestão diária para coleta e carga manual de resíduos e entulhos.
- Remoção e Içamento: Retirada mecanizada das telhas antigas inservíveis com o uso de guindaste, garantindo a segurança do entorno e o isolamento da área de projeção de queda.
- Fechamento e Conforto Térmico: Instalação imediata do novo telhamento em telhas metálicas termoacústicas, garantindo a vedação da edificação contra intempéries e a melhoria das condições térmicas internas para o acervo.
- Esgotamento Pluvial: Modernização do sistema de captação e drenagem através da fixação de novas calhas e rufos em aço galvanizado, interligados a condutores verticais em tubos de PVC, com a execução dos furos mecanizados necessários em concreto.
- Estanqueidade Preventiva: Aplicação de tratamento de impermeabilização nos parafusos de fixação em toda a área delimitada na planilha, eliminando pontos críticos de microinfiltrações.

3.2 A execução seguirá o regime de empreitada por preço global, e o recebimento definitivo da solução como um todo estará condicionado à plena estanqueidade do telhado, testado e aprovado pela fiscalização técnica, garantindo a proteção integral do patrimônio público.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade urgente de intervenção estrutural na Biblioteca Pública Municipal, em razão de infiltrações recorrentes no telhado, que já ocasionaram danos ao forro de gesso, comprometimento das instalações elétricas e riscos à segurança de usuários, servidores, equipamentos e do acervo bibliográfico.

A Biblioteca é um equipamento público essencial, utilizado diariamente por estudantes, educadores, pesquisadores e a comunidade em geral. A manutenção de sua operação em condições seguras é fundamental para a continuidade dos serviços culturais e educacionais oferecidos pelo município.

A Administração Pública não dispõe de equipe técnica própria nem de estrutura operacional suficiente para executar os serviços necessários, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução das obras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá contemplar empresa especializada em serviços de engenharia com capacidade técnica comprovada para a execução das atividades previstas, observando-se os seguintes requisitos:

- Experiência comprovada em obras de reforma e manutenção predial, preferencialmente em edificações públicas ou com características similares às da Biblioteca Pública Municipal;
- Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas (NBR 5410), sistemas de impermeabilização e vedação, e segurança na construção civil;
- Utilização de materiais de primeira linha, com procedência reconhecida e atendimento aos padrões de qualidade;
- Garantia mínima para os serviços executados, conforme legislação vigente e boas práticas da engenharia;

- Observância da legislação ambiental e das diretrizes de sustentabilidade, priorizando práticas como o uso eficiente de materiais, redução de resíduos, destinação adequada de entulho e, sempre que possível, o uso de materiais com baixo impacto ambiental;

- Atendimento às normas de segurança do trabalho, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adoção de medidas preventivas durante a execução da obra;

5.2 As empresas participantes da licitação também deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:

- Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

6. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

Considerando o valor estimado para a reforma, o presente processo licitatório adota o regime de exclusividade para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Diante da plena capacidade de atendimento do mercado local e regional por essas empresas, não há fatores técnicos ou operacionais que justifiquem a abertura para a ampla concorrência, garantindo-se assim o cumprimento da preferência legal.

7. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1 Considerando que a contratação em questão não se caracteriza como de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022, e tampouco possui alta complexidade técnica, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no processo licitatório.

7.2 A vedação encontra respaldo nos arts. 15 e 18 da Lei nº 14.133/2021, e está em conformidade com a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio do @PAP 23/80107593, que orienta os municípios a fundamentarem expressamente a decisão sobre a permissão ou não de consórcios, mesmo em contratações de menor vulto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Executar a obra conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos;

8.2 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais;

8.3 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.4 - A execução deverá estar em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado).

8.5 - A execução deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

8.6 – A execução se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato;

8.7 - Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4 - Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores:

9.4.1 - Fiscal Administrativo –Márcio Rogério Thomaz – Diretor de Interação Cultural. Portaria 33.994/2026 ;

9.4.2 - Fiscal Técnico – Claudinei Triches – Engenheiro Civil. Portaria 3428/2012;

9.4.3 – Gestor do Contrato – Karoen Cardoso Mello – Diretora-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú. Portaria 34.002/2026;

9.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.9 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.10 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.11 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão de cada etapa, mediante apresentação do relatório de medição, nota fiscal e folhas de pagamento dos funcionários, todos devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato.

10.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha contribuído para o atraso, incidirão, uma única vez e até o efetivo pagamento, os encargos moratórios calculados com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança, aplicando-se a fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde EM são os encargos moratórios, N é o número de dias entre a data prevista para pagamento e o efetivo pagamento, VP é o valor da parcela a ser paga, e I é o índice de compensação financeira calculado conforme os índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

10.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotará as hipóteses ampliadas de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos de mercadorias e serviços, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10.4. Caso sejam identificadas inconformidades, execução parcial, má qualidade ou desempenho abaixo do pactuado, poderá haver glosa (retenção) proporcional do valor da medição até que a contratada promova a regularização.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de

autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

11.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4. Qualificação econômico-financeira:

11.4.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

11.5. Qualificação técnico-operacional:

11.5.1. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços;

11.5.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.5.3. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou Contrato de trabalho; Contrato de prestação de serviços ou Declaração de contratação futura

do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Qualificação técnico-profissional:

11.6.1. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.6.2. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de engenharia ou construção civil de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste termo, acompanhado da respectiva Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente baixada ou com status regular perante o conselho profissional competente (CREA/CAU).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação é de R\$ 43.727,40, valor que reflete o montante necessário para a execução integral dos serviços conforme especificado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

661 - 5 . 33001 . 13 . 122 . 5024 . 2.105 . 0 . 339000

951 - 5 . 33001 . 13 . 122 . 5024 . 2.105 . 0 . 339000

KAROEN CARDOSO MELLO

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú – Matrícula 154 (FCBC)

ALINE FERRAZ DE AQUINO

Analista Técnica em Gestão Cultural – Matrícula 141 (FCBC)

ANEXO I





